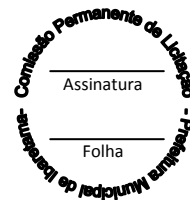




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



EDITAL

CARTA CONVITE Nº 2604.01/2012-ED

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IMPRESSOS DESTINADOS A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
IBARETAMA-CE.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Ibaretama, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 11:00 HORAS.

Do dia 07 de Maio de 2012.

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Rua Padre João Scopel, nº 79 – Centro – CEP: 63.970-000, Ibaretama-CE.

Constituem parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do objeto.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material de impressos destinados à secretaria de Educação do município de Ibaretama-ce.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

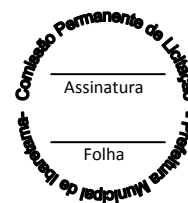
2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2 - Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CONVITE Nº 2604.01/2012-ED

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e

3.2.3.2 - Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.5 – Declaração de Adimplência fornecida pela ordenadora de despesas do Fundo Geral, com data de emissão até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas.

3.3 - REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

3.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

3.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

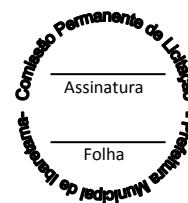
3.3.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e

3.3.2.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



3.3.5 – Declaração de Adimplência fornecida pela ordenadora de despesas do Fundo Geral, com data de emissão até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas.

3.4 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

3.4.1 - Cédula de identidade;

3.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4.3 - Comprovante de endereço;

3.4.4 – Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente;

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.6 – Declaração de Adimplência fornecida pela ordenadora de despesas do Fundo Geral, com data de emissão até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor desta administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CONVITE Nº 2604.01/2012-ED

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:

4.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1 - A razão social e o número do CNPJ ou CPF no caso de pessoa física;

4.2.2 - O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de dezembro de 2012, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

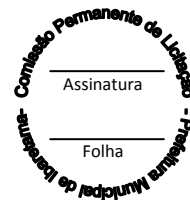
4.2.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



- 5.1 - A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- 5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;
- 5.7 - Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;
- 5.9 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;
- 5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 6.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

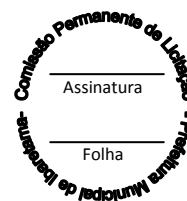
- 6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.6 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas.

6.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1 - Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;
- 6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



6.7.4 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocado(a)s, vedados qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1 - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



10.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ibaretama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Ibaretama;

10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Ibaretama.

10.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

12.3 - Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

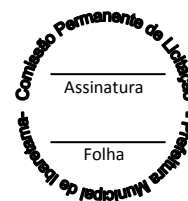
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Ibaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibaretama e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação;

18.0 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.122.0037.2.012, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Ibaretama, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Ibaretama, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pela ordenadora de despesas da SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de Ibaretama, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6 - Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

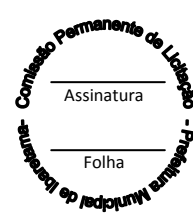
19.7 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ibaretama-CE, 26 de ABRIL de 2012.

FRANCISCO DIONY SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



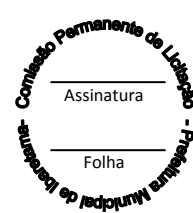
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CARTA CONVITE Nº 2604.01/2012-ED

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Caderno de atividades 3º ano (MATEMÁTICA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 38 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	340
2	Caderno de atividades 4º ano (MATEMÁTICA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 38 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	350
3	Caderno de atividades 5º ano (MATEMÁTICA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 38 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	350
4	Caderno de produção textual 3º ano (LÍNGUA PORTUGUESA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 20 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	340
5	Caderno de produção textual 4º ano (LÍNGUA PORTUGUESA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 22 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	350
6	Caderno de atividades 3º ano (LÍNGUA PORTUGUESA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 44 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	340
7	Coletânea de Textos 3º ao 5º ano (LÍNGUA PORTUGUESA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 76 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	990
8	Caderno de atividades 4º ano (LÍNGUA PORTUGUESA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 52 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	350
9	Caderno de atividades 5º ano (LÍNGUA PORTUGUESA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 48 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	350
10	Caderno de produção textual 5º ano (LÍNGUA PORTUGUESA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 48 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	350
11	Manual de Jogos e Desafios 3º ao 5º ano (MATEMÁTICA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 44 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	40
12	Material do Multiplicador (MATEMÁTICA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 56 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	40
13	Material do Multiplicador (LÍNGUA PORTUGUESA), formato 21x29,7cm, 1x1 cor, cm 68 páginas em papel AP 75g e capa formato 29,7x42cm, 4x1 cor, papel AP 75g.	Unid	40
14	Capa de processo, formato 32x48 cm, 1x0 cor, papel superbond 75g.	Unid	10.000
15	Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno do 1º Ano do Ensino Fundamental em Nove Anos Especificação: Tamanho A4 (15X21cm) 1X0 Cores, Papel AP 60K	Unid.	300
16	Aproveitamento Escolar (Mapa de Resultado por Bimestre) Especificação: Tamanho A4 (15X21cm) 1X0 Cores, Papel AP 60K	Unid.	1.500
17	Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno Especificação: Tamanho A4 (15X21cm) 1X0 Cores, Papel AP 60K	Unid.	4.000
18	Ficha de Prateleira para Almoxarifado Especificação: Tamanho A4 (15X21cm) 1X0 Cores, Papel AP 60K	Unid.	500
19	BANNER Especificação: Banner de 1,20 x 0,90, lona 4 x 0 com acabamento com tamanho de 1,20 x 0,90.	Unid.	05



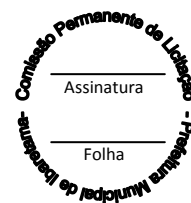
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



20	BANNER Especificação: Banner de 0,80 x 0,60, lona 4 x 0 com acabamento com tamanho de 0,80 x 0,60.	Unid.	05
21	Papel Timbrado.	Unid.	600
22	CARTAZ Especificação: couchê 60kg - 4 x 0 cor, tamanho: A3 - Impressões Variadas	Unid.	100
23	PANFLETO Especificação: AP 24kg - 1 x 0 cor, tamanho: 15 x 21	Unid.	1.000
24	PANFLETO Especificação: 40kg - 4 x 1 cor, tamanho: 15 x 21	Unid.	300
25	CARTAZ Especificação: couchê 60kg - 1 x 0 cor, tamanho: A3 - Impressões Variadas	Unid.	200
26	CONVITES EXIBÍVEIS Especificação: couchê 60kg - 4 x 0 cor, tamanho: 5 x 8 - Impressões Variadas	Unid.	500
27	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO Especificação: impressão digital 4 x0 cor	Unid.	02
28	ADESIVO Especificação: impressão digital em adesivo leitoso 4 x0 cor, tamanho: A3	Unid.	85
29	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO Especificação: couchê 40kg - 4 x 1 cor, tamanho: A4 - Impressões Variadas	Unid.	1.000
30	BOLETIM ESCOLAR Especificação: Tamanho A4 (15X21cm) 1X0 Cores, Papel AP 60K Uma Dobra	Unid.	2.000
31	DIÁRIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Especificação: 178 Pgs, Color A3, Capa Colorida 4X1, Encadernado.	Unid.	1.000
32	DIÁRIOS EDUCAÇÃO INFANTIL Especificação: 98 Pgs. Miolo Papel Ap 24k 1 Cor, A4, Capa Colorida, 4x1 Cores, Papel Supremo 250k, Encadernado.	Unid.	300
33	Ficha de Matrícula Ensino Fundamental I e II Especificação: 1x0 Cor, A4	Unid.	4.000
34	Histórico Escolar Especificação: Tamanho A4, 4x1 Cores, Papel Ap 60k	Unid.	3.000
35	Mapa de Notas Especificação: Tamanho A4, 4x1	Unid.	5.000
36	Pasta Personalizada Especificação: Papel Supremo A3, 4x0 Cor, 1 dobra	Unid.	300
37	Impressão Especificação: A3 Papel Couche Brilho 60k – Variáveis	Unid.	100
38	Envelope Ofício Personalizado Especificação: 4x0 Cores, Papel Ap 24k	Unid.	200
39	Convite Personalizado Especificação: 15x10cm, 4x1 Cor	Unid.	300
40	Impressão Especificação: A4 Variáveis Laser	Unid.	100
41	Cartaz A3 Colorido Especificação: Papel Couchê 60k, Impressões Variadas	Unid.	50
42	Adesivos Especificação: Tamanho 0,60x0,30cm	Unid.	100
43	Jornal Informativo Especificação: Tamanho A4, 4 Páginas, 4x4 Cores e Arte	Unid.	200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....-CE,de de 2012

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: CARTA CONVITE Nº 2604.01/2012-ED

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega até 10 (dez) dias, após recebimento da Ordem de Compra.

Declaramos, neste ato, que não possuímos nenhum fato impeditivo que possa obstar nossa participação neste certame e, ainda, nossa inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições estipuladas nesta CARTA CONVITE.

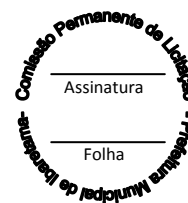
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					

EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

.....
carimbo e assinatura



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
COM A EMPRESA / SR(a) _____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Ibaretama, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Padre João Scopel, nº 79 – Centro – CEP: 63.970-000 , Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.680/0001-38 , neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. ANTONIO EREMBERG GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 2604.01/2012-ED, Processo nº 2504.01/2012-ED, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IMPRESSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 2604.01/2012-ED, devidamente homologada pelo Secretário de Educação , acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do(A) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Ibaretama, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2 - Caso o objeto licitado seja aprovado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

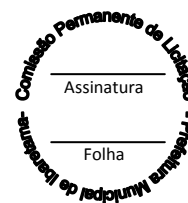
6.1 - O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - Entregar o objeto do Contrato, na Sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no município de Ibaretama, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de Ibaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibaretama e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.122.0037.2.012, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Ibaretama-CE, de de 2012.

ANTONIO EREMBERG GONÇALVES
Secretário de Educação
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: